



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 2853 – Ano 12 Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Criciúma - Santa Catarina

Índice

| | |
|--|----|
| Extratos..... | 1 |
| Lista dos Projetos Aptos para Fomento..... | 9 |
| Resoluções..... | 9 |
| Avisos de Licitações..... | 11 |
| Aviso de Alteração e Prorrogação..... | 12 |
| Aviso de Revogação..... | 13 |

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 1597/21, de 8 de novembro de 2021.

Cessa efeitos da FC-6.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 4º, da Lei Complementar nº 014/99 e nos termos da Lei Complementar nº 203/17,

Considerando memorando da Secretaria de Saúde nº 4522/2021, resolve:

FAZER CESSAR,

a partir de 3 de novembro de 2021, os efeitos do Decreto SG/nº 341/21, que concedeu a servidora **CLAUDIA SARTORI**, matrícula nº 55.687, Cirurgiã-Dentista, a função de confiança de Coordenador de Unidade de Saúde – FC-6.

Criciúma, 8 de novembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

DAM/jrm.

DECRETO SG/nº 1598/21, de 8 de novembro de 2021.

Concede função de confiança – FC-6.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar nº 315 de 11 de julho de 2019,

Considerando memorando da Secretaria de Saúde nº 4521/2021, resolve:

CONCEDER,

a **ELIANE DA SILVA CELSO**, matrícula nº 55.990, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira - ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função de confiança de Coordenador de Unidade de Saúde – FC-6, a partir desta data.

Criciúma, 8 de novembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm.

DECRETO SG/nº 1600/21, de 8 de novembro de 2021.

Exonera, a pedido, Gabriel Dagostin Simiano, do cargo de Assistente de Gestão DASI-3.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017, e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando memorando nº 947/21 da Gerência de Gestão de Pessoas, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 5 de novembro de 2021, **GABRIEL DAGOSTIN SIMIANO**, matrícula nº 65.994, do cargo em comissão de Assistente de Gestão, símbolo DASI-3, da Procuradoria-Geral do Município, nomeado em 1º de fevereiro de 2021, pelo Decreto SG/nº 129/21.

Criciúma, 8 de novembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm

DECRETO SG/nº 1601/21, de 8 de novembro de 2021.

Nomeia Vitor Fração Correa Madeira, Assistente de Gestão DASI-3.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 203/2017 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 296, de 1º de novembro de 2018,;

Considerando o Memorando nº 967/21, da Gerência de Gestão de Pessoas, resolve:

NOMEAR,

VITOR FRAÇÃO CORREA MADEIRA, CPF 106.922.809-52, matrícula nº 66.076, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gestão, símbolo DASI-3, na Procuradoria-Geral do Município, a partir de 8 de novembro de 2021.

Criciúma, 8 de novembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm

DECRETO SG/nº 1602/21, de 8 de novembro de 2021.

Exonera, a pedido, Gislaíne Grassi Uggioni, do cargo de Assistente de Gestão DASI-3.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017, e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando memorando nº 878/21 da Gerência de Gestão de Pessoas, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 29 de outubro de 2021, **GISLAINE GRASSI UGGIONI**, matrícula nº 64.481, do cargo em comissão de Assistente de Gestão, símbolo DASI-3, da Secretaria Municipal da Fazenda, nomeada em 1º de dezembro de 2010, pelo Ato nº 116/10.

Criciúma, 8 de novembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm

DECRETO SG/nº 1603/21, de 8 de novembro de 2021.

Exonera, a pedido, Rubia Pereira Leandro, do cargo de Assistente de Gestão DASI-3.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017, e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando memorando nº 948/21 da Gerência de Gestão de Pessoas, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 3 de novembro de 2021, **RUBIA PEREIRA LEANDRO**, matrícula nº 66.009, do cargo em comissão de Assistente de Gestão, símbolo DASI-3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, nomeada em 24 de fevereiro de 2021, pelo Decreto nº 316/21.

Criciúma, 8 de novembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm

DECRETO SG/nº 1607/21, de 10 de novembro de 2021.

Altera a composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Criciúma – COMPIRC.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 6.494, de 2 de outubro de 2014 e suas posteriores alterações pelas Leis nº 6.884 de 18 de maio de 2017 e 7.035 de 20 de outubro de 2017, e do regimento interno aprovado pelo Decreto SG/ nº 777/18, de 9 de julho de 2018 e de acordo com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05/07/1990, resolve:

ALTERAR

a composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Criciúma – COMPIRC instituído pelo Decreto SG/nº 551/21, conforme segue:

II - ÁREA GOVERNAMENTAL:

c) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Daniela Chagas Pacheco

Suplente: Livia da Silva

g) Coordenadoria de Proteção de Igualdade Racial de Criciúma – COPIRC:

Titular: Joelson Andreza Martins

Suplente: Não nomeado

Criciúma, 10 de novembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm.

DECRETO SG/nº 1608/21, de 10 de novembro de 2021.

Altera a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Criciúma.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 6.817, de 14 de dezembro de 2016 e com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

ALTERAR

a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA instituído pelo Decreto SG/nº 915/18, alterado pelo Decreto SG/nº 1159/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:**a) Bairro da Juventude dos Padres Rogacionistas:**

Titular: Francieli Colombo Damasceno

Suplente: Edimara Lisiane de Souza

Criciúma, 10 de novembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm

DECRETO SG/nº 1609/21, de 10 de novembro de 2021.

Nomeia Marta Remor, na função de Conselheira Tutelar, em substituição temporária à conselheira Vanderléia Paes de Farias Alexandre, por motivo de férias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei nº 7.426, de 11 de abril de 2019, e

Considerando, que foram concedidas férias para o gozo da conselheira titular Vanderléia Paes de Farias Alexandre, resolve:

NOMEAR,

MARTA REMOR, CPF nº 494.920.719-91, matrícula nº 66.077, para exercer a função de Conselheira Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de **16/11/2021 a 05/12/2021**, com carga horária de 40 horas semanais, conforme dispõe o art. 8º, o art. 64, II, e o art. 68, todos da Lei Municipal nº 7.426 de 11/04/2019.

Criciúma, 10 de novembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm.

DECRETO SG/nº 1610/21, de 16 de novembro de 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terras de propriedade de Angelo Just e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º, inciso I e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de julho de 1990,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública para aquisição pelo Município, por desapropriação amigável ou judicial, áreas de terras de propriedade de ANGELO HILARIO JUST, CPF nº 006.235.209-15, com as seguintes características:

I-Imóvel cadastrado sob o nº 1016912, transcrita no 1º Ofício do Registro Imobiliário sob o nº 10.655, com a metragem de 488,57m², com as seguintes confrontações:

- a) Norte: uma linha reta mediando 26,16m, confrontando com a área remanescente;
- b) Sul: dois segmentos de linhas retas medindo, o primeiro, 12,11m, confrontando com terras de José Reinaldo Serafim e outros – transcrição 19.327, e o segundo medindo 13,61m, confrontando com Pedro Vergílio Serafim – transcrição n. 23.588;
- c) Leste: um segmento de linha medindo 18,74m, confrontando com terras do Município de Criciúma, matriculadas sob o n. 36.149;
- d) Oeste: uma linha reta medindo 22,75m, confrontando com terras de Ângelo Just e outros – matrícula 22.530.

II-Imóvel cadastrado sob o nº 702577, matriculado no 1º Ofício do Registro Imobiliário sob o nº 22.530, com a metragem de 1.030,51m², com as seguintes confrontações:

- e) Norte: dois segmentos de linhas retas, sendo o primeiro medindo 18,03m e o segundo medindo 17,14m, ambos com área remanescente;
- f) Sul: uma linha reta medindo 37,46m, confrontando com terras de José Reinaldo Serafim e outros – transcrição 19.327;
- g) Leste: uma linha reta medindo 22,75m, confrontando com terras de Angelo Hilario Just e outros – transcrição 10.655;
- h) Oeste: dois segmentos de linhas, sendo o primeiro uma linha reta medindo 16,50m e o segundo uma linha em arco medindo 14,88m, ambos confrontando com a Rua Pedro Vergílio Serafim.

Art.2º A desapropriação da área acima descrita é necessária para a ampliação do Parque da Santa Luzia.

Art.3º Os recursos financeiros para a execução dos objetivos preconizados no presente Decreto correrão por conta de verbas orçamentárias dispostas em orçamento do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 16 de novembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

ACSFY/dam/cbm.

DECRETO SG/nº 1611/21, de 16 de novembro de 2021.

Aprova e homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Criciúma - COMSEA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 4º, § 2º, da Lei nº 6.817, de 14 de setembro de 2016 e nos termos do art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

DECRETA

Art.1º Fica aprovado e homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Criciúma - COMSEA, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 16 de novembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

ERM.

ANEXO DO DECRETO SG/Nº 1611/21

**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CRICIÚMA
REGIMENTO INTERNO**

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art.1º COMSEA – O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Criciúma constitui-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formação de diretrizes para políticas públicas e ações na área de segurança alimentar e nutricional, vinculado administrativamente ao Gabinete do Prefeito e disciplinado pela Lei Municipal nº 6.817 de dezembro de 2016 e funcionará segundo as normas deste regimento, em conformidade com a lei de sua criação, articulando-se com os demais órgãos a nível estadual e federal.

CAPÍTULO II OBJETIVOS

Art. 2º O COMSEA tem por objetivo atuar na formulação, promoção e controle da execução das políticas públicas municipais, propondo as diretrizes gerais da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Criciúma.

CAPÍTULO III ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art.3º Sem prejuízo das funções constitucionais dos poderes Legislativo e Executivo e nos limites da Legislação Vigente, são atribuições e competências do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

- I – Propor, acompanhar e avaliar a implantação, implementação e consolidação das Políticas Públicas e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II – Assessorar as entidades do Poder Público Municipal na formulação e definição das diretrizes da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- III – Integrar as ações governamentais e comunitárias, para atender as populações que estão em situação de risco e vulnerabilidade social;
- IV – Criar, coordenar e supervisionar Comissões Intersetoriais e outras comissões, que a critério do Conselho, julgá-las necessárias, inclusive grupos de trabalho, integrado por órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil organizada;
- V – Divulgar as funções e competências do Conselho, seus trabalhos e decisões por todos os meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, data e local das reuniões;
- VI – Verificar, monitorar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de Segurança Alimentar e Nutricional e encaminhar denúncia de irregularidades aos respectivos órgãos, conforme legislação vigente;
- VII – Contribuir com propostas de normas básicas municipais para operacionalização do COMSEA em função dos princípios que os regem e de acordo com as características epidemiológicas e da organização dos serviços;
- VIII – Participar de convênios com as secretarias municipais e instituições no âmbito da Segurança alimentar e Nutricional;
- IX – Articular-se com outros conselhos setoriais com propósito de cooperação mútua e de estratégias comuns para o fortalecimento da Segurança Alimentar e Nutricional no município de Criciúma;
- X – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN – Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a quatro anos;
- XI – Estimular e apoiar estudos e pesquisa sobre assunto e temas na área de Segurança Alimentar e Nutricional;
- XII – Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de Segurança Alimentar e Nutricional, visando à observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento social e cultural do Município;
- XIII – Examinar propostas, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;
- XIV – Elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e outras formas de funcionamento, bem como alterá-los, obedecendo a Legislação, após aprovação do plenário.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 4º O COMSEA será composto por no mínimo 12 (doze) conselheiros, sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e entidades assistenciais de atendimento direto e 1/3 de representantes do governo municipal ou por, no mínimo, maioria de representantes da sociedade civil organizada.

- I – Caberá ao governo municipal definir seus representantes incluindo as Secretarias afins ao tema da Segurança Alimentar. Os conselheiros representantes da administração pública municipal serão indicados pelas respectivas secretarias, no prazo de 10 dias, contados da solicitação para nomeação e posse pelo Conselho, facultando-se ao Chefe do Poder Executivo proceder, a qualquer tempo, a substituição dos representantes da administração pública municipal do Conselho.
- II – Os representantes da sociedade civil serão escolhidos em plenárias e/ou fóruns de entidades sociais que trabalhem ou possuam

afinidades na área de Segurança alimentar e nutricional, convocadas especificamente para esta finalidade; tendo por base as diretrizes das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art.5º O COMSEA terá em sua estrutura organizacional as seguintes instâncias:

- 1 – Assembleia Geral;
- 2 – Diretoria Executiva;
- 3 – Câmaras Temáticas;
- 4 – Grupos de Trabalho.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral é soberana em todos os temas, respeitando suas próprias deliberações.

Seção I Da Diretoria Executiva

Art.6º A Diretoria Executiva será composta pelos seguintes membros, que serão eleitos pelos seus pares:

- a) (01) um (a) Presidente (a);
- b) (01) um (a) Vice-Presidente (a);
- c) (01) um (a) Secretário (a) Geral;
- d) (01) um (a) Segundo (a) Secretário (a) Geral.

Art.7º Compete ao Presidente, ou Vice na falta deste:

- I – Representar o Conselho;
- II – Aprovar a pauta de cada reunião;
- III – Convocar e coordenar as reuniões do conselho;
- IV – Convocar reunião extraordinária;
- V – Assinar documentos oficiais;
- VI – Cumprir e fazer cumprir este regimento;
- VII – Exercer as demais atribuições que lhe conferem o cargo.

§1º O Presidente deverá ser um(a) representante da Sociedade Civil, de acordo com orientação nacional e com a Lei Municipal nº 6.817/2016.

§2º O Presidente, nos seus impedimentos será imediatamente substituído pelo Vice-Presidente ou Secretário Geral.

Art.8º São atribuições do Secretário Geral:

- I – Fazer a redação e a leitura da ata a cada início de reunião, requerendo a assinatura dos conselheiros presentes quando da aprovação da(s) mesma(s);
- II – Organizar a correspondência dirigida ao COMSEA, bem como no início de cada reunião, prestar contas da correspondência recebida e expedida;
- III – Conjuntamente com o Presidente, ou separadamente, manter contatos, quando necessário, com os órgãos oficiais do Governo e organização da sociedade civil;
- IV – Supervisionar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelas Câmaras Temáticas ou Grupos de Trabalho;

Art.9º A Comissão Executiva será eleita pela Assembleia e terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzida por mais um período de igual tempo.

Seção II Das Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho

Art.10º O COMSEA contará com Câmaras Temáticas Permanentes e Grupos de Trabalhos Temporários, criados pelo Presidente e aprovados pelo Plenário.

- I – As Câmaras Temáticas têm a finalidade de fornecer subsídios para formulação de propostas para execução de projetos e programas prioritários que compõem a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II – As Câmaras Temáticas serão compostas por, no mínimo, 3 (três) conselheiros, podendo na fase da elaboração das propostas, convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas afeitos aos temas nela em estudo;

III – Os Grupos de Trabalho Temporários têm a finalidade estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art.11° O COMSEA, as Câmaras Temáticas Permanentes e os Grupos de Trabalho contarão com o suporte administrativo e técnico da Coordenação dos Conselhos da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO

Art.12° O COMSEA reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de 5 dias.

Art.13° O quórum mínimo exigido para a realização de reunião do COMSEA é de maioria simples dos Conselheiros.

§1° O quórum mínimo para instalação das reuniões ordinárias e extraordinárias será da maioria simples, em primeira chamada. Não havendo e respectivo quórum, após 30 minutos da primeira chamada observando o quórum de no mínimo 1/3 dos conselheiros presentes, notificando-se os ausentes.

§2° As deliberações do COMSEA respeitarão o quórum de maioria simples de seus membros presentes à reunião.

§3° O conselheiro e conselheiro suplente, não poderão faltar a mais de 3 reuniões consecutivas e 5 alternadas sem apresentar justificativa por escrito, sob pena de substituição, a decisão será definida em plenário.

Art.14° As reuniões do COMSEA serão abertas a participação de interessados.

Parágrafo único – Os representantes de organizações da sociedade civil e cidadãos interessados em apresentar matéria de seu interesse nas reuniões do COMSEA, deverão requerer previamente com no mínimo 24h de antecedência a sua inclusão como ponto de pauta junto a Diretoria Executiva.

Art.15° Qualquer pessoa poderá ser convidada, mediante comunicação prévia da Diretoria Executiva, para prestar esclarecimentos sobre a matéria em discussão e a participar dos debates, sem direito a voto.

Art.16° No início de cada reunião ordinária, será aprovada a pauta daquele dia, a leitura da ata anterior, bem como o relato das Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho.

Parágrafo único – Na reunião que tiver a presença de organizações da sociedade civil e/ou cidadãos inscritos, a manifestação destes tem precedência, seguindo após a pauta normal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.17° Caberá a Coordenação dos Conselhos da Prefeitura Municipal oferecer ao COMSEA as condições necessárias ao seu funcionamento, gerindo e executando as atividades administrativas.

Art.18° O COMSEA, através de sua Diretoria Executiva, deverá dar ampla publicidade às suas ações.

Art.19° Pronunciamentos isolados de conselheiros não serão considerados como manifestação oficial do COMSEA.

Art.20° A defesa e a preservação da ética pública constituir-se-á em condição essencial do funcionamento do COMSEA, e qualquer atitude de seus membros que contrarie esses princípios ou conduta que possa comprometer o conceito positivo do órgão, será levada ao conhecimento da área de representação seja ele da sociedade civil ou representante governamental para fins de substituição.

Art.21° Constitui dever de cada membro do COMSEA, levar ao conhecimento dos demais integrantes do órgão que representa notícias e relatórios das atividades do mesmo.

Art.22° Os casos omissos serão resolvidos pelo COMSEA.

Art.23° Este regimento entrará em vigor na data de sua aprovação.

Rita Suselaine Ribeiro - Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Criciúma - biênio 2021/2022

Lista dos Projetos Aptos para Fomento

Governo Municipal de Criciúma

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DIVULGA A LISTA DOS PROJETOS APTOS PARA FOMENTO.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2021

O Conselho Municipal de Inovação de Criciúma – CMI, divulga a lista de projetos APTOS PARA FOMENTO, inscritos no EDITAL 0001/2021/INOVA/CRICIÚMA. A análise dos projetos aconteceu, Terça-Feira dia 16 de novembro de 2021, das 13:00 as 18:00, na Prefeitura de Criciúma, sendo conduzida pelos membros da Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público 0001/2021 do Fundo Municipal de Inovação de Apoio a Soluções Inovadoras para Criciúma em Apoio à Indústria Local e à Administração Pública Municipal, sendo eles:

I – Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC – Oscar Rubem Klegues Montedo;

II – Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – Edson Silva;

III – Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina – SATC – Gustavo dos Santos de Luca;

IV – Federação das Indústrias de Santa Catarina – FIESC – Aline Formentin de Souza;

V – Núcleo de Base Tecnológica – NBT – Maycon Marchiori.

Relação de Projetos APTOS PARA FOMENTO.

Considerando o item 9.2, “a) Serão considerados para efeito de classificação final apenas os projetos que atingirem a pontuação final de no mínimo 70 (setenta) pontos, como pontuação de corte.”

Considerando o item 19, “Divulgação e publicação dos Projetos aptos para fomento”

| Inscrição | Título do Projeto | Proponente | Situação |
|-----------|---|--------------------------------|----------|
| 3 | psiU | Cassiano Carlos Farias | APTO |
| 5 | Controll.edu | Thiago Watanabe Furlan | APTO |
| 6 | Sorteio Público | Pedro Henrique Antunes Milanez | APTO |
| 13 | Reciclagem e recuperação do lixo eletrônico | Gabriel Felipe Albino | APTO |
| 15 | PeptNano – Soluções Personalizadas em Biotecnologia | Paulo Emílio Feuser | APTO |
| 17 | SK – Surf Sem Chave | Rafael de Aguiá | APTO |
| 18 | PEDAGOGICAMENTE | Giovana Peruchi Fernandes | APTO |
| 19 | Manutenções das edificações e equipamentos municipais | Jakson Fabio Bitencourt Araujo | APTO |
| 20 | LearnBit Educating Through Technology | Victor Grassi Gonçalves | APTO |
| 21 | Clube Jabuticabeiras-Plataforma de Saúde Mental | Rosane Glislere Dimer | APTO |
| 23 | Via Time – Sistema entregas colaborativas | Eriton Gonçalves dos Santos | APTO |
| 25 | VamosQuitar – Portal de negociação digital | Rodrigo Frassetto Góes | APTO |
| 30 | Gestão do Conhecimento para Tomada de Decisão e Progresso do Resultado Organizacional | Jaqueline Bitencourt Lopes | APTO |

Criciúma, 18 de novembro de 2021

CLÉSIO SALVARO - PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA

CELITO HEIZEN CARDOSO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Resoluções

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 064/2021

Aprova a reinscrição da Organização da Sociedade Civil: Associação Sul Catarinense de Karatê.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, conforme reunião ordinária do dia 16 de novembro de 2021, ATA nº 522 deste Conselho,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a reinscrição da Associação Sul Catarinense de Karatê, CNPJ:07.285.545/0001-30, localizado na rua Padre Mário Labarbuta, nº 1004, Bairro Pinheirinho, CEP: 88804-690 – Criciúma/SC, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma.

Art. 2º - Assim pela presente Resolução, fica autorizada a emissão do Certificado de reinscrição para a Organização da Sociedade Civil (OSC), Associação Sul Catarinense de Karatê.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Criciúma, 16 de novembro de 2021.

Solange Castagnol - Presidente CMDCA (Gestão 2019/2021)

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 065/2021

Aprova a reinscrição da Organização da Sociedade Civil: Legião da Boa Vontade.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, conforme reunião ordinária do dia 16 de novembro de 2021, ATA nº 522 deste Conselho,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a reinscrição da Legião da Boa Vontade, CNPJ:33.915.604/0107-75, localizado na rua Friedrich Engels, s/n, Bairro: Progresso, Criciúma – SC, CEP: 88.806-965, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma.

Art. 2º - Assim pela presente Resolução, fica autorizada a emissão do Certificado de reinscrição para a Organização da Sociedade Civil (OSC), Legião da Boa Vontade.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Criciúma, 16 de novembro de 2021.

Solange Castagnol - Presidente CMDCA (Gestão 2019/2021)

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 066/2021

Aprova apostilamento do projeto “Readequação de Espaço Físico” da Sociedade Cultural Cruzeiro do Sul.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, deste Conselho, conforme reunião ordinária **dia 16 de novembro de 2021, ATA nº 522/2021.**

Resolve:

Art. 1º - Aprovar conforme ATA nº 522/2021 o apostilamento do Projeto “Readequação de Espaço Físico” da Sociedade Cultural Cruzeiro do Sul, aprovado por resolução nº 036/2019 por meio do Edital de Captação de recursos 002/2018 FIA.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Criciúma, 16 de novembro de 2021.

Solange Castagnol - Presidente do CMDCA (Gestão 2019 – 2021)

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 067/2021

Aprova apostilamento do projeto “Aquisição de Bens e Equipamentos para o Centro de Inovação” do Bairro da Juventude dos Padres Rogacionistas.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, deste Conselho, conforme reunião ordinária **dia 16 de novembro de 2021, ATA nº 522/2021.**

Resolve:

Art. 1º - Aprovar conforme ATA nº 522/2021 o apostilamento do Projeto “Aquisição de Bens e Equipamentos para o Centro de Inovação” do Bairro da Juventude dos Padres Rogacionistas, aprovado por resolução nº 051/2020 por meio do Edital de Captação de recursos 002/2018 FIA.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Criciúma, 16 de novembro de 2021.

Solange Castagnol - Presidente do CMDCA (Gestão 2019 – 2021)

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 068/2021

Prorroga as datas dos Artigos da Resolução 061/2021 que aprova o Edital de Convocação da Assembleia de Eleição das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para compor o CMDCA/Criciúma – Biênio 2021-2023.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, deste Conselho, conforme reunião ordinária **dia 16 de novembro de 2021, ATA nº 522/2021.**

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar as datas do Edital de Convocação da Assembleia de Eleição das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para compor o CMDCA/Criciúma – Biênio 2021-2023 determinadas no Art. 2º, onde se lê “09 de novembro de 2021”, passa a vigorar até **22 de novembro de 2021.**

Art. 2º - Prorrogar as datas do Edital de Convocação da Assembleia de Eleição das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para compor o CMDCA/Criciúma – Biênio 2021-2023 determinadas no Art. 5º, parágrafo 1º, onde se lê “16 de novembro de 2021”, passa a vigorar até **22 de novembro de 2021.**

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 16 de novembro de 2021.

Solange Castagnol - Presidente do CMDCA (Gestão 2019 – 2021)

Avisos de Licitações

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 354/PMC/2021

(Processo Administrativo nº. 622523)

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para construção de redes de distribuição aérea rural e urbana de energia elétrica, em tensão menor ou igual a 34,5 KV, conforme projeto elaborado pela CELESC, para atender as necessidades da obra denominada Binário da Avenida Santos Dumont – Etapa 2, bairro São Luiz, em Criciúma – SC.

DATA ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h45min do dia 06 de dezembro de 2021

DATA ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 06 de dezembro de 2021 às 14h00

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, 17 de dezembro de 2021.

JOÃO BATISTA BELLOLI - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA (assinado no original)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 355/PMC/2021

(Processo Administrativo N°623444)

OBJETO: O presente edital tem por objetivo o registro de preços de grelhas de ferro fundido, para utilização nas vias públicas do município de Criciúma/SC.

DATA/HORA DE ABERTURA: Dia 01 de dezembro de 2021 às 09h00min.

LOCAL: Via BLL pelo link (<https://bllcompras.com/Home/Login>)

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

Criciúma/SC, 17 de novembro de 2021.

JOÃO BATISTA BELLOLI - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

Aviso de Alteração e Prorrogação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 339/PMC/2021

(Processo Administrativo nº. 621348)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para elaboração de projeto urbanístico e executivo de calçadas acessíveis e ciclovias para requalificar o espaço público da via, num total de 7.625 metros, no Município de Criciúma-SC, foi feita a seguinte alteração:

1ª) No item 4.1.8. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Atestado(s).....

nas quantidades mínimas relacionadas abaixo, tidas como de maior relevância técnica:

Onde se lê:

- a) Estudo de Topografia = 7,30km;
- b) Projeto Urbanístico = 27.450,00m²;
- c) Projeto de Traçado Viário - Projeto Geométrico = 27.450,00m²;
- d) Projeto de Calçada = 27.450,00m²;
- e) Projeto de Ciclovia = 27.450,00m²;
- f) Projeto de Sinalização Viária Horizontal = 7,30km;
- g) Projeto de Sinalização Viária Vertical = 7,30km;
- h) Orçamento de traçado Viário – Projeto Geométrico = 27.450,00m².

4.1.8.1. Será admitido o somatório, de tantos quantos atestados/CATs julgar necessário a licitante, para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos nos itens acima.

Leia-se:

- a) Estudo de Topografia = 2,20km;
- b) Projeto Urbanístico = 16.128m² ou 2,20km;
- c) Projeto de Traçado Viário - Projeto Geométrico = 16.128m² ou 2,20km;
- d) Projeto de Calçada = 16.128m² ou 2,20km;
- e) Projeto de Ciclovía = 16.128m² ou 2,20km;
- f) Projeto de Sinalização Viária Horizontal = 2,20km;
- g) Projeto de Sinalização Viária Vertical = 2,20km;
- h) Orçamento de traçado Viário – Projeto Geométrico = 16.128m² ou 2,20km;

4.1.8.1. Os quantitativos mínimos exigidos deverão constar em apenas 1 (um) único atestado e respectiva CAT, não sendo admitidos somatórios de áreas para efeito de comprovação de qualificação técnica. É possível, porém, que a concorrente apresente atestados diversos e respectivas CATs para itens distintos.

Em virtude da alteração acima, fica prorrogada a data de abertura do presente Edital para o dia 06/12/2021 às 09h00, devendo os envelopes contendo as Propostas e Habilitação serem **protocolados, impreterivelmente, até às 08h45min do destacado dia**. Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos.

Feita a alteração acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2021.

KARINA TRES - Presidente da Comissão Permanente de Licitações (assinado no original)

Aviso de Revogação

FCC - Fundação Cultural de Criciúma

CONCORRÊNCIA Nº 002/FCC/2021

(Processo Administrativo nº. 617733)

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a **REVOGAÇÃO** do edital supracitado, que tem como por objetivo a Concessão de Direito Real de uso da área física do espaço público denominado MEMORIAL DINO GORINI, situado no subsolo do Parque Municipal Altair Guidi, destinados à visitação pública em geral e sua utilização., por não ter havido o comparecimento de licitantes interessados, sendo a sessão considerada como **DESERTA**, conforme registro em Ata, nos termos do art. 49, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Feita a revogação acima, ficam todos os interessados notificados para os fins legais e de direito, nos termos da Lei nº8.666/93.

Paço Municipal Marcos Rovaris, aos dezessete dias do mês de novembro de 2021.

KARINA TRES - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (assinado no original)
